



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.182, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional/especial ao Orçamento do Município, destinado ao fim que especifica e dá outras providências.*

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional/especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para as seguintes dotações no orçamento vigente:

<b>Órgão:</b>	02	Executivo
<b>Unidade:</b>	10	Secretaria de Educação
<b>Subunidade:</b>	01	Administrativo
<b>Funcional:</b>	12.122.0032.2230	Operação e manutenção do Conselho Municipal de Educação

Dotação	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	01	10.000,00
<b>Total</b>		<b>10.000,00</b>

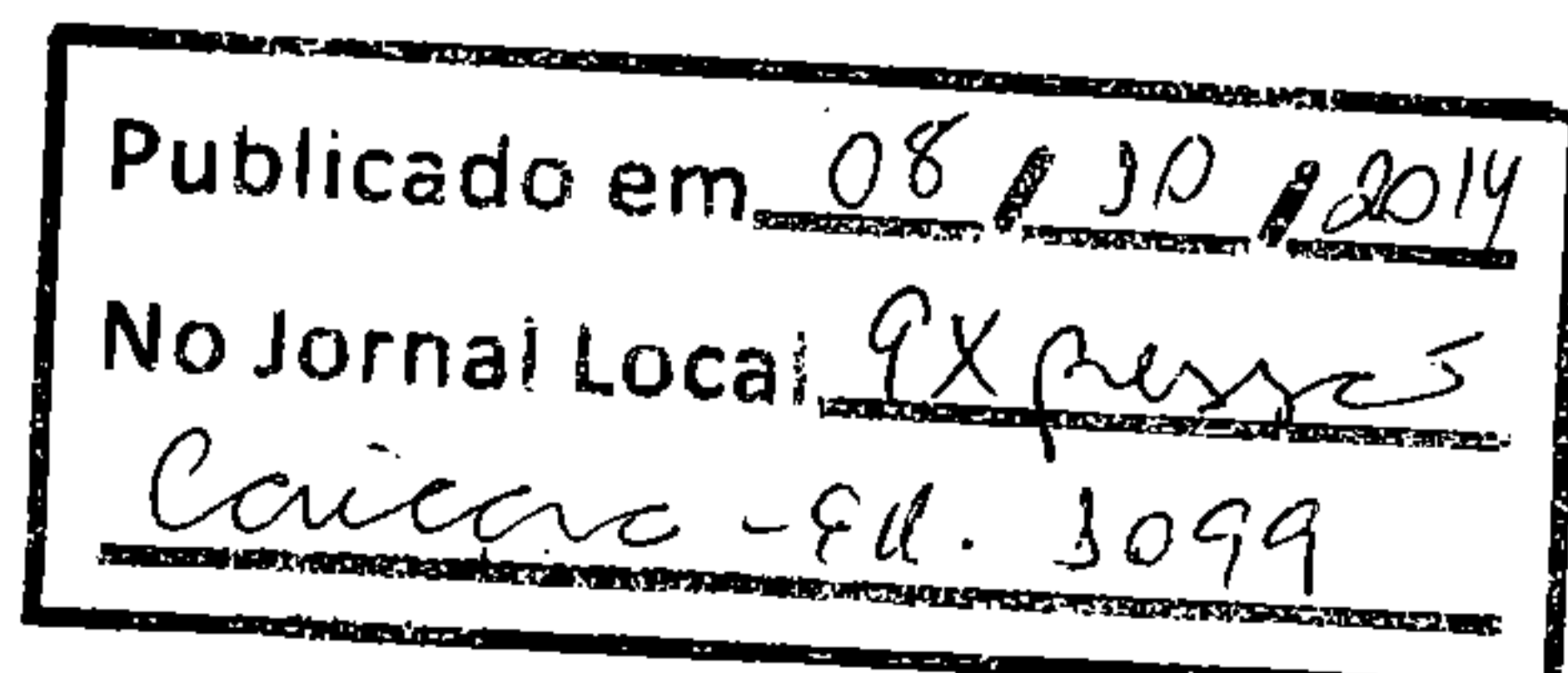
**Art. 2º** O crédito acima será coberto com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Dotação	Fonte de Recursos	Valor
02.10.03.12.361.0034.2049.3.3.90.39.00-354 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	01	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária, ficando autorizado o Poder Executivo a suplementar no que for necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de setembro de 2014.



**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal